

Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Superintendência de Educação Aberta e a Distância

EDITAL SEAD Nº 35/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUTORES(AS) PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO MEDIANTE RESULTADO PRELIMINAR

Pedido	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
01	ALANA FERREIRA COELHO	14	<b>Pedido deferido.</b> Na recontagem da pontuação a candidata alcançou 14 pontos, considerando-se que foi anexado diploma de graduação em Pedagogia (10 pontos); foi anexado comprovante de 08 anos (4 pontos) atuação na Educação Básica como professor; não foi anexado diploma de Aperfeiçoamento/ Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação relacionados à temática das interações étnico-raciais; não foi anexado comprovante de Integrante de NEAB/ NEABI; não foi anexado comprovante de atuação na Educação a Distância.
02	ANA MEIRE SANTOS LEITE	11	<b>Recurso indeferido:</b> A candidata apresentou uma declaração de atuação como Monitora para comprovar aperfeiçoamento, o que foi considerado incompatível. Atividades como Residência Pedagógica e Monitoria não são reconhecidas como comprovações de experiências profissionais. Além disso, o contrato de trabalho apresentado não comprova o período de vínculo da atividade desempenhada.
03	IGOR DE SOUZA RODRIGUES REZENDE	-	<b>Recurso indeferido:</b> Não verificamos nos registros do formulário para a interposição de recursos na fase das homologações o recurso citado pelo candidato.

Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Superintendência de Educação Aberta e a Distância

04	JOSEANE SANTOS DE LIMA	10,5	Recurso deferido: A candidata alcançou 10,5 pontos.
05	LETICIA NUNES GOULART	10,5	<b>Recurso indeferido:</b> De acordo com o item 9.3 do Edital, a experiência profissional considerada no barema corresponde à atuação na Educação Básica como professor. A candidata apresentou uma cópia da carteira de trabalho que comprova um ano de experiência no Ensino Médio. A especialização contabilizada pelo edital é em Educação relacionados à temática das interações étnico-raciais.
06	LUCINEIDE CARVALHO SANTOS ASSIS*	35	<b>Recurso deferido:</b> A candidata obteve um total de 35 pontos, dos quais 10 foram atribuídos pela formação acadêmica e 15 pela pós-graduação (Para cursos de pós-graduação, o teto de pontuação permitido é de 15 pontos, independentemente do número de cursos apresentados como comprovação) e 10 pontos de experiência na educação básica.
07	LUCINEIDE CARVALHO SANTOS ASSIS	-	Recurso duplicado
08	MARIA AMALHA TEIXEIRA* MORENO	24,5	<b>Recurso deferido:</b> A candidata obteve um total de 24,5 pontos, dos quais 10 foram atribuídos pela formação acadêmica e 14,5 pela experiência na educação básica. O curso de Aperfeiçoamento para o MEC possui uma carga horária de 180 horas, diferente do que foi apresentado. As declarações relacionadas à atuação no EAD não comprovam essa atividade, uma vez que se referem ao ensino híbrido e à mediação.
09	MARIELY ROSÁRIO DOS SANTOS	25,1	<b>Recurso indeferido:</b> Apenas a banca tem acesso aos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos. O barema é composto por vários critérios e pontuações.

Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Superintendência de Educação Aberta e a Distância

10	RICARDO DE OLIVEIRA*	14	<b>Recurso deferido:</b> O candidato alcançou um total de 14 pontos, sendo 10 atribuídos pela formação, 3,25 pela experiência na educação básica e 0,75 pela atuação como tutor em EAD. A pontuação referente à pós-graduação não foi considerada, uma vez que o edital exige que a formação seja na área de Educação com ênfase em temáticas relacionadas às interações étnico-raciais.
11	ROSÂNGELA BRANDÃO MOTA	32,3	<b>Recurso indeferido:</b> O edital, que estipula um limite máximo de pontuação para a categoria "formação acadêmica e profissional". Para cursos de pós-graduação, o teto de pontuação permitido é de 15 pontos, independentemente do número de cursos apresentados como comprovação. Além disso, a candidata apresentou documento que comprovaria 14,5 anos de experiência. A banca analisa os documentos comprobatórios e não o currículo lattes.
12	SANDY EMANUELE SAMPAIO SANTOS	26	<b>Recurso indeferido:</b> O edital, que estipula um limite máximo de pontuação para a categoria "formação acadêmica e profissional". Para cursos de pós-graduação, o teto de pontuação permitido é de 15 pontos, independentemente do número de cursos apresentados como comprovação.
13	WELLINGTON GUSTAVO PEREIRA	35	<b>Recurso deferido.</b> Na recontagem dos pontuação o candidato alcançou 35 pontos, conforme os documentos apresentados em atendimento aos critérios do edital.

\*Os candidatos homologados que não tiveram sua pontuação publicada na lista do Resultado Preliminar, mesmo com o recurso deferido, poderão interpor novo recurso até o dia 14/12, às 23h59.

Na etapa do resultado final será publicada a ordem final após as análises e deferimentos dos recursos.

**Comissão do Edital instituída pela O.S nº 32/2024**